

# Diário Oficial do município de palmas

ANO VI Nº 1.399

#### PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

### Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	3
Procuradoria Geral do Município	6
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	6
Secretaria de Finanças	7
Secretaria da Educação	11
Secretaria da Saúde	18
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	18
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas	19
Previpalmas	20
Agência Municipal de Turismo	21

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 2.199, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos no Município de Palmas, na parte que especifica, cria o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Palmas, e adota outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

#### Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Palmas, de que trata a Lei nº 842, de 8 de outubro de 1999, fica reestruturado nos termos desta Lei, passando a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Comdipi), órgão colegiado, paritário, com caráter consultivo permanente, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso, com finalidade de congregar esforços e soluções junto às instituições oficiais e da sociedade civil de atenção à pessoa idosa.

Art. 2º O Comdipi é vinculado à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor ou ao órgão que venha sucedê-la, a qual é responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, conforme recursos consignados em orçamento.

#### Seção II Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas:

I - formular, para fins de aprovação pelo Poder Executivo, a

política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa;

- II implementar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, definindo prioridades para as ações correspondentes e aplicação de recursos;
- III envolver as instituições comprometidas com a causa da pessoa idosa nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho;
- IV incentivar a realização de pesquisas, estudos e seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a pessoa idosa;
- V promover a integração entre instituições oficiais e da sociedade civil que atuam com a pessoa idosa;
- VI fiscalizar a implementação das políticas de atenção a pessoa idosa;
- VII oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;
- VIII fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX divulgar as políticas públicas de atenção a pessoa idosa:
  - X elaborar e aprovar seu regimento interno;
- XI praticar demais atos necessários à consecução dos objetivos do Conselho e sua efetivação.

#### Seção III Da Composição

- Art. 4º O Comdipi será composto por 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) representantes de órgãos e entidades públicas municipais e 7 (sete) de entidades da sociedade civil organizada.
- § 1° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, respeitada a alternância entre governo e sociedade civil organizada para a função de Presidente e Vice-Presidente.
- § 2° Os membros do Comdipi serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
- § 3º A designação dos membros do Comdipi se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 5º Os membros e respectivos suplentes do Comdipi serão indicados:
- I pelos órgãos e entidades municipais a seguir, sendo 1 (um) representante:
- a) da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor;
  - b) da Secretaria Municipal da Saúde;
  - c) da Secretaria Municipal da Educação;

- d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;
  - f) da Fundação Cultural de Palmas;
  - g) da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;
- $\ensuremath{\mathsf{II}}$  pelas entidades da sociedade civil organizada a seguir, sendo:
  - a) 2 (dois) de Instituição de Defesa de Direitos;
  - b) 1 (um) de Instituição de Atendimento a Pessoa Idosa;
  - c) 2 (dois) de Conselho Profissional de Classe;
- d) 1 (um) de Fundação de Ensino e Pesquisa (universidades);
  - e) 1 (um) de Associações Comunitárias.
- § 1° O Comdipi será coordenado por uma diretoria executiva paritária, composta por:
  - I 1 (um) Presidente;
  - II 1 (um) Vice-Presidente;
- III 2 (dois) Secretários, escolhidos, por eleição, dentre os membros do Conselho.
- § 2º As entidades envolvidas com movimentos sociais e assistenciais em prol da pessoa idosa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão apresentar atestado de autoridade constituída, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12 (doze) meses, com observância dos estatutos e de que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.
- Art. 6º O Regimento Interno do Comdipi será adequado à esta Lei, pelos membros do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

#### CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

Seção Única Da criação, Gestão e Receitas do Fundo

Art. 7º É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Fumdipi), para implementação de políticas públicas com vistas em assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1°Cabe ao Comdipi a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoas idosas

- § 2° O Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor é o gestor do Fumdipi.
- § 3° O gestor do Fumdipi deverá prestar contas mensalmente ao Comdipi sobre os recursos do Fundo e dar vistas e informações quando for solicitado.
  - Art. 8° Constituem receitas do Fumdipi:
- I as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, bem como de seus Fundos;
- II os recursos que lhe forem consignados no orçamento do Município;
- III repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, conforme legislação pertinente;
- V os valores das multas previstas na Lei  $n^{\rm o}$  10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- VI as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme art. 3° da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
  - VII outras receitas que lhe forem destinados.
- § 1° As receitas que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".
- § 2º Os recursos destinados ao Fumdipi, de responsabilidade do município de Palmas, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º Os serviços prestados pelos membros do Comdipi não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao município de Palmas.
- Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

#### ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

#### **IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município



#### **ESTADO DO TOCANTINS**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### **IMPRENSA OFICIAL**

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 11. Fica revogada a Lei  $n^{\rm 0}$  842, de 8 de outubro de 1999.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

#### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Delega competências ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III, V e parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que à Administração incumbe o estrito zelo com as normas e princípios que a regem, especialmente o do interesse público, da segurança jurídica e da eficiência;

CONSIDERANDO que o texto dos arts. 169 e 174 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, não estabelece competência da Corregedoria Geral do Município para baixar ato de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, unidade que integra a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno,

#### DECRETA:

- Art. 1º É delegada competência ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno para:
- I receber os autos de sindicância ou expediente devidamente instruído;
- II baixar ato de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- III de igual forma às autoridades mencionadas nos incisos I e II do art. 169, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, instaurar Sindicância em sede da Corregedoria Geral do Município.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Dulcélio Stival Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### DECRETO Nº 1.160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o inciso I do art. 1° do Decreto nº 1.069, de 2 de julho de 2015, que designa os membros da Comissão Especial de que trata o Decreto nº 1.018, de 6 de maio de 2015.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do

Município, e com fulcro no art.  $2^{\circ}$ , parágrafo único, inciso I do Decreto  $n^{\circ}$  1.018, de 6 de maio de 2015,

#### DECRETA:

	Art.	1º O	inciso	I do	art.	1°	do	Decret	o n°	1.069,	de	2	de
julho	de 201	15, pa	issa a '	vigor	ar cc	m a	a se	equinte	reda	ação:			

Art. 1º
- da Procuradoria Geral do Município, João Paulo Césa ima, que a presidirá; (NR)

Art.  $2^{\rm 0}$  Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### DECRETO Nº 1.161, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa os membros da Comissão Especial de que trata o Decreto nº 1.151, de 27 de novembro de 2015, que institui Comissão Especial com a finalidade de coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de Palmas, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 3º do Decreto nº 1.151, de 27 de novembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º São designados para compor a Comissão Especial de que trata o Decreto nº 1.151 de 27 de novembro de 2015, os membros abaixo relacionados:

- I na condição de representantes do Poder Público Municipal, um membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:
  - a) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:
  - 1. Robson Freitas Correa, titular;
  - 2. Daniela da Rocha Fighera, suplente;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:
  - 1. José Messias de Souza, titular;
  - 2. Evercino Moura dos Santos Júnior, suplente;
- c) Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte:
  - 1. Joseísa Martins Vieira Furtado, titular;
  - 2. Caroline Colombo dos Santos, suplente;
  - d) Fundação Municipal de Meio Ambiente:
  - 1. Germana Pires Coriolano, titular;
  - 2. Diêverson Martins dos Reis, suplente;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano:

- 1. Alan Kardec Martins Barbiero, titular;
- 2. Carlos Alberto da Costa, suplente;
- f) Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor:
  - 1. Tiago de Paula Andrino, titular;
  - 2. João de Deus Soares Braga, suplente;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
  - 1. Cleide Brandão Alvarenga, titular;
  - 2. José Marcos Silva Cardoso, suplente;
  - h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
  - 1. Roberto Jorge Sahium, titular;
  - 2. Paulo César Lustosa Limeira, suplente;
- i) Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos:
  - 1. Ephim Shluger, titular;
  - 2. lapurê Olsen, suplente;
- II na condição de representantes da sociedade civil, um membro titular e respectivo suplente de cada segmento a seguir:
  - a) movimentos sociais populares:
  - 1. Raimundo Silva de Oliveira, titular:
  - 2. Robson Oliveira de Sousa, suplente;
- b) empresários vinculados à área de desenvolvimento urbano:
  - 1. André Alexandre Coelho, titular
  - 1.1. Vanderlei Angelo Bravim, suplente;
  - 2. Reinaldo Fais, titular;
  - 2.1. Eduardo César Dultra, suplente;
  - 3. Fabiano Roberto Matos do Vale Filho, titular;
  - 3.1. Marcella Gonçalves do Vale, suplente;
- c) entidades profissionais, acadêmicas e conselhos de classe:
  - 1. Felipe de Azevedo Marques, titular;
  - 1.1. Joseliene de Sá Silva, suplente;
  - 2. Itamar Xavier da Silva, titular;
  - 2.1. Rafael Simões Mano, suplente;
  - 3. Matozalém Souza Santana, titular;
  - 3.1. Regina Merces Aires Rodrigues Dias, suplente.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo membro titular do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, entidade coordenadora dos trabalhos.

Art.  $2^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre o orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 888.692,00 para reforço das dotações constantes do orçamento vigente.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 7º da Lei nº 2.107, de 02 de janeiro de 2015, Art. 28 da Lei nº 2.091, de 3 de dezembro de 2014 e Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 888.692,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações no valor de R\$ R\$ 888.692,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Art.  $3^{\circ}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL Secretário de Governo e Relações Institucionais

> CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITO ESPECIAL DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE / PROGRAMA / AÇÃO / GRUPO DESPESA / FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	888.692,00
5100.27.392.0307.4247 - Realização da I Edição dos Jogos Mundiais Indígenas	888.692,00
3390 - Outras Despesas Correntes	888.692,00
6015.90.291 - Recursos De Convênios Da Administração Direta	888.692,00
Total Geral	888.692,00

## ANEXO II - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE / PROGRAMA / AÇÃO / GRUPO DESPESA / FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
7700 - SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	888.692,00
7700.27.392.0307.4247 - Realização da I Edição dos Jogos Mundiais Indígenas	888.692,00
3390 - Outras Despesas Correntes	888.692,00
6015.90.291 - Recursos De Convênios Da Administração Direta	888.692,00
Total Geral	888.692,00

#### ATO N.º 1.924 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### RETIFICAR

o Ato  $n^{\rm o}$  1.905-NM, de 8 de dezembro de 2015, na parte que nomeia, quanto ao nome, onde se lê: POLYANA CASTRO

BRAGA, leia-se: POLLYANA CASTRO BRAGA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

## CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.925 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE AGUIAR DE ARAÚJO, matrícula 310621, Professor P-III, para exercer a função de Secretário Geral, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, no período de 9 de abril a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2015.

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

## CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.926 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato n 1.686-NM, de 9 de outubro de 2015, que nomeia MARIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

Palmas, 10 de novembro de 2015.

## CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.927 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

MARIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 3 de dezembro de 2015.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

## CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.928 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### **EXONERAR**

THIAGO LOPES DE ARAÚJO, do cargo de Gerente de Controle Patrimonial – DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a partir de 9 de dezembro de 2015.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.929 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### NOMEAR

LETICIA ALENCAR LIMA, no cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de dezembro de 2015.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.931.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.137, caput e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015027837, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito,

DEMITIR, por abandono de cargo, o servidor AILTON PEREIRA DUARTE, matrícula 132421, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a partir de 11 de dezembro de 2015.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

#### CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

NOMEAR

#### ATO Nº 1.932.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.137, caput e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar; constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015028038, acolhido pelo Julgamento do Senhor Prefeito,

DEMITIR, por abandono de cargo, o servidor MAURO RIOS DE CARVALHO, matrícula 292351, do cargo de Agente de Combate às Endemias, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2015.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.933 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUIZ MASARU HAYAKAWA, do cargo de Presidente do Instituto Municipal de Planejamento de Urbano de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Procuradoria Geral do Município

#### PORTARIA/ PGM Nº DE 76 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza expressamente os Procuradores Municipais convocados a participar das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, e dá outras providencias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 9°, III da Lei nº 1.956 de 08 de Abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Procuradores Municipais que foram convocados a participar do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, por meio da Portaria/PGM nº 70 de 30 de novembro de 2015, durante o período compreendido entre os dias 12 a 18 de dezembro de 2015, a propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação a fim de representar o município de Palmas e prover a defesa de seus interesses, nos limites estabelecidos na Lei nº 2.181 de 22 de Outubro de 2015.

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Públio Borges Alves Procurador-Geral do Município

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PROCESSO: 2015064241

INTERESSADO: GUELBHER RODRIGUES SILVA

CARGO: PROFESSOR-II- 20 HORAS

MATRÍCULA: 25295-1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### **DESPACHO N° 735/2015/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 10/12/2015 a 09/12/2018.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA Secretário Executivo

PROCESSO: 2015064678

INTERESSADO: MARILISA LOUREIRO POSSANI BENINNI ASSUNTO: RETORNO AO TRABALHO

#### DESPACHO Nº 736/2015/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 08 de dezembro de 2015, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida a requerente por meio do DESPACHO/SRH/SEPLAG/Nº 1090/2014 de 05/05/2014. Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 09 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo
Port. Nº 1102/2015/GAB. DOM Nº 1.329/2015



## Secretaria de Finanças

#### PORTARIA N° 149/2015/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, tendo em vista as determinações contidas na Lei 2.181, de 22 de outubro de 2015 e Decreto nº 1.157, de 8 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para autuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Centro de Convenções Parque do Povo, no período de 12 a 18 de dezembro de 2015, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Finanças:

NOME	CPF
Allana Samara Dias Araujo	043.301.821-65
Ana Cláudia Lopes de Brito Martins	854.172.891-91
Anderson Carvalhal Frazão Lima	983.210.993-00
Andressa Monteiro Silva	047.622.921-92
Angel Yuri M Meneses	048.219.741-26
Aurelina Maria Souza da Silva	586.021.191-00
Benito da Silva Querido	039.301.741-97
Brígida Correia da Silva Saraiva	849.317.101-82
Carlos Augusto Mecenas	330.663.371-20
Daiane Alice Faria	021.279.951-71
Denilson Sizervincio Moreira	242.501.042-49
Deusimar Nascimento	508.063.511-87
Domingas Pereira Silva	030.329.357-84
Edna Lima Acier	448.895.851-68
Elias de Sousa Bernardes	055.741.681-70
Elisângela Vieira e Souza	817.066.341-53
Evandro Rodrigues da Silva	804.014.493-00
Fabrício Milhomem da Silva	875.143.701-53
Faelma Cesar de Souza	663.315.601-49
Gilcileia de Jesus M. Dias	992.352.501-53
Glauber Santana Aires	626.719.441-87
Gleuber Santos Andrade	626.719.441-87
Helen Karoline C. Xavier	038.488.861-54
Hugo Aires de Sousa	866.327.101-82
Izabella Martins Nunes Rodrigues	041.682.451-01
Jakeline Luis Pereira Borges	017.750.241-05
Jânio Bezerra de Medeiros Sales	196.472.471-68
Jessica Costa Cavalcante	038.072.251-88
João Marciano Júnior	492.378.371-00
José Vital Neto	033.078.021-27
Karla Marques de Lima	873.767.921-04
Katler Fernandes Alves	051.805.951-00
Kelly Borges Cabral	972.134.972-20
Keyth Janave Mendes Spigoloni	013.391.541-70
Lara Rodrigues Paiva	744.022.181-87
Lidiane Rocha de Souza	829.493.871-87
Lílian Benvindo da Cunha	051.965.851-50
Lisceane Fernandes Silva	991.282.502-06

Lucicléia Cavalcante Cardoso	959.214.785-04
Lucirene Nonato de S. R. Costa	463.728.731-68
Luely Marcia Ferreira Aires	530.945.901-44
Maria das Dores Alves Bezerra Neta	008.680.441-30
Maria Gorete Pereira Brito (sábado)	303.118.291-04
Maria Madalena Dias P. Costa	000.147.091-47
Maria Risônia Florentino Costa	506.998.901-44
Marilene Rodrigues dos Santos	827.879.561-49
Melyne Vieira Mamédio	085.028.826-60
Miron Cesar de Souza Reis (sábado e domingo)	642.780.341-72
Monick Batista Melo Rodrigues	051.823.641-21
Oséias Luiz Umbelino	139.014.002-49
Paola Santana Aires Barbosa	831.551.391-53
Raimundo Noia Batista	586.717.221-04
Raimundo Nonato Sales Noleto	470.672.411-20
Raiza Silva Aguiar	045.655.811-08
Ravenna Monteiro de Macedo (só a tarde)	043.368.191-81
Rhadmila Sizervincio Moreira	030.045.441-48
Rosilane Barroso Silva	914.933.313-53
Sâmara Moura Tavares	028.926.921-05
Sullivan Bigirdy Almeida Mota	021.724.525-05
Suziane da Silva Moraes	824.514.941-15
Tatiane Ferreira Amorim	005.029.781-39
Thiago Henrique C. Prudente	925.147.401-00
Vancley Melo Santos	610.539.673-22
Vângela Pereira Luz	810.036.921-68
Viviene Gomide Dumont Vargas	597.996.761-34

Art. 2º Todas as horas trabalhadas serão computadas e, excedendo a jornada normal de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com a Administração, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A ausência injustificada dos servidores será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Secretaria Municipal de Finanças no Mutirão de Negociações Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2015.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER Secretário de Finanças

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2015, no sitio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (Abafadores de ruídos e outros), de interesse da Secretária Municipal de Saúde, processo nº 2015058568. O Edital poderá ser retirado no sitio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas. to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à

Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

Lívia Alves Oliveira Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15:00 (horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2015, no sitio: www. cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender aos CAPS II e AD III de Palmas, conforme especificações do ANEXO I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2015059234. O Edital poderá ser retirado no sitio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

Izabela Pires de Brito Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10:00 (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2015, no sitio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de microcomputadores, nobreaks, estabilizadores, impressora, câmera digital, gravador digital e softwares para implantação do Projeto Mídias Educativas - Mais Mulheres, conforme especificações do ANEXO I, de interesse da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, processo nº 2013061008. O Edital poderá ser retirado no sitio: www. cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@ gmail.com.

Palmas, 10 de dezembro de 2015.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro

#### **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ACÓRDÃO Nº:328/2015

PROCESSO: 2010021249

REQUERENTE: PAULO HUMBERTO AGNOLIN. REQUERIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 326/2010

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.1 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005, referente ao período de fevereiro a dezembro de 2009 totalizando o valor originário de R\$ 7.690,92. Auto de Infração 326/2010. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância manteve parcialmente o Auto de Infração no valor de R\$ 2.239,97 sendo comprovado que este valor foi recolhido a título de parte incontroversa, decide pelo arquivamento do processo. Recurso de ofício. A Representação Fazendária discordou da Sentença de Primeira Instância e opinou pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 2.656,20. Manifestação contra o Parecer Fazendário. Em sessão realizada em 1º/09/2015 o julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 2.641,37. Pedido Revisional. O Representante Fazendário considerou os recibos apresentados em sede de Pedido Revisional reduzindo o Auto de Infração ao valor de R\$ 1.531,15. A conselheira relatora solicitou diligência no processo para apresentação de recibos de retenção; foram apresentados dois recibos relativos aos meses de fevereiro e dezembro totalizando o valor de R\$ 274,04, sendo abatido este valor restou ao contribuinte o recolhimento de R\$ 1.257,11 a ser acrescido das sanções legais. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 326/2010 em desfavor de PAULO HUMBERTO AGNOLIN. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.257,11 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) a ser acrescido de atualização, multa e juros de mora, conforme legislação vigente.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:329/2015

PROCESSO: 20002064406

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher parte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por realização de atividade prestacional vinculada a execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares, atividades previstas na LC nº 002/95, artigo 44, item 31, parágrafo único e Lista anexa à LC nº 56/87 item 332, no período de janeiro a dezembro de 1997, totalizando o valor originário de R\$ 1.950,86. Auto de Infração 138/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 138/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:330/2015

PROCESSO: 20002064407

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher parte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por realização de atividade prestacional vinculada a execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares, atividades previstas na LC nº 002/95, artigo 44, item 31, parágrafo único e Lista anexa à LC nº 56/87 item 332, no período de janeiro a dezembro de 1998, totalizando o valor originário de R\$ 817,73. Auto de Infração 139/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 139/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da

Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:331/2015

PROCESSO: 20002064409

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO № 140/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher a Taxa de Licença em decorrência de ação fiscal, Lei Complementar nº 002/95, artigo 152, I, "c", incorrendo na Multa Formal por descumprimento de obrigações acessórias no período de 1998, totalizando o valor originário de R\$ 34,67. Auto de Infração 140/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 140/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:332/2015

PROCESSO: 20002064410

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher a Taxa de Licença em decorrência

de ação fiscal, Lei Complementar nº 002/95, artigo 152, I, "c", incorrendo na Multa Formal por descumprimento de obrigações acessórias no período de 1999, totalizando o valor originário de R\$ 31,16. Auto de Infração 141/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 141/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:333/2015

PROCESSO: 20002064411

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher a Taxa de Licença em decorrência de ação fiscal, Lei Complementar nº 002/95, artigo 152, I, "c", incorrendo na Multa Formal por descumprimento de obrigações acessórias no período de 2000, totalizando o valor originário de R\$ 59,34. Auto de Infração 142/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 142/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas - Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:334/2015

PROCESSO: 20002064412

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL REQUERIDA: CONSTRUTORA DECON LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO № 143/2000

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte acima descrito, deixou de apresentar Guias Negativas no prazo regulamentar no período de fevereiro, abril e junho de 1998, conforme Lei Complementar nº 002/95, artigo 69, c/c artigo 76, IV, "I", totalizando o valor originário de R\$ 31,93. Auto de Infração 143/2000. Revelia. A Sentença de Primeira Instância extinguiu o crédito tributário, face a prescrição. Recurso de Ofício. O Representante Fazendário discorda da Sentença de Primeira Instância, opinando pela manutenção do Auto de Infração uma vez que ocorrida a revelia do contribuinte, esta não tem o condão de constituir definitivamente o presente crédito tributário, visto que, a constituição definitiva se dá com a extinção do processo administrativo tributário, onde esse crédito se torna imutável e apto à cobrança. Recurso contra Parecer Refaz. Em sessão realizada em 27/08/2015 o julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo pela prescrição, uma vez que pelo Código aplicável a época, a constituição definitiva do crédito ocorreria trinta dias após a intimação do contribuinte, já que este foi revel bem como decorrido dez anos a dívida não foi inscrita e de consequência não houve a cobrança judicial. Apresentado Pedido Revisional pela Representação Fazendária alegando preliminarmente a anulação da decisão de Segunda Instância por falta de fundamentação e no mérito que seja anulada a decisão por esta não se enquadrar em nenhum dos incisos do artigo 156 do CTN, ficando a contribuinte responsável pelo pagamento do valor do presente Auto de Infração com os devidos acréscimos legais. Pedido Revisional contestado pelo contribuinte. Em sessão realizada em 1º/12/2015 a empresa devidamente intimada enviou Representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, pela prescrição, com base nos artigos 191, 192 e 235 da LC nº 002/1995 e artigo 174 do CTN.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 143/2000 em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 08 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ivana Gomes Lima Conselheira relatora

## Secretaria da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1132 de 24 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Cristina Pellegrino da Trindade, matrícula funcional nº 254523, cargo: Professor I 40 Horas função: Auxiliar de Secretaria do CMEI Pequeninos do Cerrado para a Escola Municipal Darcy Ribeiro código de lotação nº 514.3.17, a partir de 9/9/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1136 de 24 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Cláudio José Andrade de Souza, matrícula funcional nº 253801, cargo: Professor II 20 Horas função: Coordenador Administrativo Financeiro da ETI Anísio Spínola Teixeira para a CMEI Cantiga de Ninar código de lotação nº 514.3.51 a partir de 10/8/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 563.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1172 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Eliane Marques de Oliveira Pereira, matrícula funcional nº 413004501 cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho para o (a) ETI Margarida Lemos Gonçalves, função: Limpeza, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 15/07/2015.

- Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 565.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1173 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Josiane Sousa Lima, matrícula funcional nº 413018056, cargo: Professor – Nível II 40h, do (a) ETI Cora Coralina para o (a) Escola Municipal Monteiro Lobato, função: Professora de Séries Iniciais, código de lotação nº 514.3.37, a partir de 04/08/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1174 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria Jucélia Lopes Andrade, matrícula funcional nº 413019667, cargo: Professor Nível I 40h, do (a) CMEI Aconchego para o (a) CMEI Pequeninos do Cerrado, função: Professora da Educação Infantil, código de lotação nº 514.3.67, a partir de 07/08/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 565.
- Art.  $3^{\text{o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1175 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria Aparecida Santana Oliveira, matrícula funcional nº 1020031, cargo: Professor – Nível I 40h, do (a) CMEI Miudinhos para o (a) ETI Luiz Rodrigues Monteiro, função: Professor – Educação Integral/Teatro, código de lotação nº 514.3.30, a partir de 03/08/2015.

- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1176 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Michele de Almeida Lima, matrícula funcional nº 413007700, cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) CMEI Cantiga de Ninar para o (a) CMEI Sonho Encantado, função: Cuidador, código de lotação nº 514.3.76, a partir de 07/08/2015.
- Art.  $2^{0}$  Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código  $n^{0}$  562.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1177 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria do Socorro Pereira Dias, matrícula funcional nº 413011767, cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) ETI Santa Bárbara para o (a) ETI Anísio Spínola Teixeira, função: Merenda, código de lotação nº 514.3.4, a partir de 05/08/2015.
- Art.  $2^{\circ}$  Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código  $n^{\circ}$  556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1178 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria das Neves Sheila de Oliveira, matrícula funcional nº 139881, cargo: Técnico Administrativo Educacional, do (a) CMEI Príncipes e Princesas para o (a) ETI Eurídice Ferreira de Mello, função: Auxiliar do Labin, código de lotação nº 514.3.21, a partir de 07/08/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código n° 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1179 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover por interesse da Administração o servidor Marcio Carvalho dos Santos, matrícula funcional nº 382261 cargo: Técnico Administrativo Educacional, da ETI Pe. Josimo Moraes Tavares para a Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos, função: Auxiliar de Secretaria, código de lotação nº 514.3.35, a partir de 17/09/2015.
- Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1180 de 25 setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

- Art. 1º- Remover a pedido o servidor Marcio Alexandre da Silva Evangelista, matrícula funcional nº 413019669, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor de Séries Iniciais, da Escola Municipal Lucia Sales Pereira Ramos, para a ETI Eurídice Ferreira de Mello, código de lotação nº 514.3.21, a partir de 09/092015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
  - Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1181 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido a servidora Claudete Alves Tavares, matrícula funcional nº 413018011, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor de Séries Iniciais, do CMEI Pequeno Príncipe, para a ETI Anísio Spínola Teixeira, código de lotação nº 514.3.4, a partir de 03/09/2015.
- Art.  $2^{\circ}$  Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código  $n^{\circ}$  559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1182 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido a servidora Gildete Gonçalves Santana, matrícula funcional nº 972031, cargo: Professor nível II 40h, exercendo a função: Auxiliar de Biblioteca, do CMEI Carrossel, para a ETI Olga Benário, código de lotação nº 514.3.38, a partir de 09/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1183 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 10- Remover a pedido o (a) servidor (a) Valmir Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 413014360, cargo:

Agente Administrativo Educacional, do (a) ETI Lucas Ruan Araújo Alves para o (a) Escola Municipal Jorge Amado, função: Vigia Diurno, código de lotação nº 514.3.25, a partir de 24/08/2015.

- Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1184 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Valter Francisco de Almeida, matrícula funcional nº 383081, cargo: Professor Nível II 40H, do (a) ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem para o (a) ETI Vinícius de Moraes, função: Professor de Matemática, código de lotação nº 514.3.48, a partir de 17/08/2015.
- Art.  $2^{\circ}$  Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código  $n^{\circ}$  559.
- Art.  $3^{0}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1185 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Sheila Glória dos Santos, matrícula funcional nº 413011806, cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) CMEI Sonho Encantado para o (a) Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, função: Cuidador, código de lotação nº 514.3.5, a partir de 03/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1186 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Mayara Miranda, matrícula funcional nº 413013183, cargo: Técnico Administrativo Educacional, do (a) Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho para o (a) Secretaria Municipal da Educação, função: Técnico, código de lotação nº 514.6, a partir de 03/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 555.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1187 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Vanessa Carvalho Alves, matrícula funcional nº 413007186, cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) CMEI Carrossel para o (a) Escola Municipal Antônio Carlos Jobim função: Limpeza, código de lotação nº 514.3.5, a partir de 03/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1188 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Isabel Lopes Bezerra, matrícula funcional nº 94601, cargo: Professor Nível II 40H, do (a) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda para o (a) Secretaria Municipal da Educação, função: Técnico, código de lotação nº 514.6, a partir de 01/09/2015.
- Art.  $2^{0}$  Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código  $n^{0}$  555.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1189 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Garcineia Marinho da Silva, matrícula funcional nº 413008773, cargo: Agente Administrativo Educacional, do (a) Escola Municipal Jorge Amado para o (a) ETI Margarida Lemos Gonçalves, função: Vigia Diurno, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 01/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1194 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido a servidora Sirleidy Pereira dos Reis, matrícula funcional nº 301661, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor de Séries Iniciais, do CMEI Contos de Fada, para a ETI Cora Coralina, código de lotação nº 514.3.14, a partir de 04/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1195 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

- Art. 1º- Remover a pedido o servidor Wanderlei Pedro de Araujo Silva, matrícula funcional nº 326381, cargo: Professor nível II 40h, função: Professor de História, da ETI João Beltrão, para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, código de lotação nº 514.3.8, a partir de 09/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1196 de 25 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Júlio César Joveli, matrícula funcional nº 413004074, cargo: Professor Nível II 40H, do (a) ETI Eurídice Ferreira de Mello para o (a) ETI Padre Josimo Moraes Tavares função: Professor de Ciências, código de lotação nº 514.3.40, a partir de 01/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1208 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido a servidora Angela Marcia de Moura, matrícula funcional nº 378931 cargo: Professor nível II 40h, função: Supervisor Pedagógico, do CMEI Sonho de Criança, para o CMEI Sementinhas do Saber, código de lotação nº 514.3.73, a partir de 20/08/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 565.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1209 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Lusimar Rodrigues Lima, matrícula funcional nº 137931 cargo: AAE, função: AAE, da ETI Pe Josimo Moraes Tavares, para o CMEI Pequeno Príncipe, código de lotação nº 514.3.68, a partir de 13/08/2015.

- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 563.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1216 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido a servidora Elismar Borges Rodrigues, matrícula funcional nº 413017247 cargo: AAE, função: Merenda, do CMEI Cantinho Feliz, para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, código de lotação nº 514.3.8, a partir de 12/08/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB 40%, código nº 556.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1228 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

- Art. 1º- Remover a pedido (o) a servidor (a) Vicenca Ribeiro dos Santos Correira, matrícula funcional nº 219732 cargo: Professor I 40H, da (o) CMEI Paraiso Infantil para a (o) Escola Municipal Benedita Galvão, função: Professor de Pesquisa e Produção de Texto, código de lotação nº 514.3.10, a partir de 23/09/2015.
- Art. 2°- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1229 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Art. 1º- Remover a pedido (o) a servidor (a) Renivaldo Araujo da Silva, matrícula funcional nº 413017623 cargo: Professor – I 40H, da (o) Escola Municipal Thiago Barbosa para a (o) Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, função: Professor de Pesquisa e Produção de Texto, código de lotação nº 514.3.9, a partir de 24/09/2015.

Art.  $2^{\circ}$ - Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 60%, código  $n^{\circ}$  559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1230 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido (o) a servidor (a) Karla Gisleide da Silva Araújo Saraiva, matrícula funcional nº 413017611 cargo: Professor – I 40H, da (o) CMEI Carrossel para a (o) CMEI Pequeninos do Cerrado, função: Professor da Educação Infantil, código de lotação nº 514.3.67, a partir de 18/09/2015.

Art.  $2^{\circ}$ - Transferir seus vencimentos para FUNDEB - 60%, código  $n^{\circ}$  565.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1231 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido (o) a servidor (a) Kizzy de Morais, matrícula funcional nº 413010255 cargo: Técnico Administrativo Educacional, da (o) ETI Olga Benário para a (o) Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, função: Auxiliar da Secretaria, código de lotação nº 514.3.5, a partir de 01/09/2015.

Art. 2°- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB - 40%, código n° 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED N° 1232 de 28 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

#### Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Eusimaria Cardoso de Araújo, matrícula funcional nº 413011785 cargo: AAE, função: Limpeza, da ETI Santa Barbara, para a ETI Euridice Ferreira de Mello, código de lotação nº 514.3.21, a partir de 07/08/2015.

Art.  $2^{0}$ - Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código  $n^{0}$  556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal da Educação

#### TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria Municipal da Educação de Palmas, vem por intermédio deste, determinar a paralisação temporária da obra que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a construção da Escola de Tempo Integral VI, localizada no Setor Lago Sul, APM 11, nesta Capital, objeto Contrato nº 470/2012 celebrado com a empresa Construtora Centro Norte Ltda – COCENO.

Fundamenta-se a presente paralisação no inciso XV, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA Secretário Municipal de Educação

#### **UNIDADES EDUCACIONAIS**

#### **ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de materiais de expediente nº 021/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.352 de 01 de outubro de 2015, pág.10:

Onde se lê:

Vigência: 14/05/2015 á 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 19/05/2015 á 31/12/2015.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de materiais de expediente nº 022/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.352 de 01 de outubro de 2015, pág.10:

Onde se lê:

Vigência: 14/05/2015 á 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 19/05/2015 á 31/12/2015.

Palmas/TO, 03 de Dezembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de materiais de expediente nº 023/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.352 de 01 de outubro de 2015, pág.10:

Onde se lê:

Vigência: 14/05/2015 á 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 19/05/2015 á 31/12/2015.

Palmas/TO, 03 de Dezembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de materiais de expediente nº 024/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.352 de 01 de outubro de 2015, pág.11:

Onde se lê:

Vigência: 14/05/2015 á 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 19/05/2015 á 31/12/2015.

Palmas/TO, 03 de Dezembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

A ACE Escola Municipal Thiago Barbosa, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no Resultado de Chamada Pública nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.383 de 19 de novembro de 2015, pág.11:

#### Onde se lê:

Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas/TO AGROP, com o valor total de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais), Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas/TO – APRAFEP, com o valor total de R\$ 18.516,00 (Dezoito mil quinhentos e dezesseis reais),

#### Leia-se:

Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas/TO AGROP, com o valor total de R\$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais), Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas/TO – APRAFEP, com o valor total de R\$ 18.517,94 (Dezoito mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Palmas/TO, 10 de Dezembro de 2015.

Joana D'Arc Nonato de Sousa Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### **ERRATA**

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado da Licitação Carta Convite de gêneros alimentícios nº 004/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.306 de 24 de julho de 2015, pág.04:

Onde se lê:

Valor R\$: 38.232,00 (Trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais),

Leia-se:

Valor R\$: 39.219,40 (Trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2015.

Lindijoce Matos de Jesus Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 020/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.312 de 03 de agosto de 2015, pág.03:

Onde se lê:

Valor R\$: 38.232,00 (Trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais),

Leia-se:

Valor R\$: 39.219,40 (Trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2015.

Lindijoce Matos de Jesus Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO № 010, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 008/14, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 011/2014 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 008 CME-PALMAS-TO, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Santa Marcelina, CNPJ 60.742.855/0020-82 (Filial), localizado na Quadra 301 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02, Lotes 3 e 5, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de educação infantil."

Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 3 dias de dezembro de 2015.

> Júnio Batista do Nascimento Presidente da Câmara de Educação Básica Decreto nº 1.024 de 22/05/2015 D.O.M. nº 1.262

> > Danilo de Melo Souza Secretário Municipal da Educação Ato nº 1.222 - NM de 11/11/2014

#### Secretaria da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 349/2015

PROCESSO Nº 2015058659

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: Serviço de monitoramento individual externa – dosimetria pessoal, por dosímetros termoluminescentes para 10 (dez) profissionais usuários e 01 9um) padrão, que serão utilizados no serviço de radiologia odontológica do Centro de Especialização Odontológica (CEO), da rede municipal de saúde de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.505,36 (dois mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), a preços iniciais, conforme nota de empenho nº 22157.

BASE LEGAL: Processo  $n^{o}$  2015058659, nos termos da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 3200.10.302.0301-4180 (Manutenção dos Serviços Especializados Essenciais); Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0405.00.103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01(um) ano, contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, através de seu representante, Srª. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do CPF nº 019.906.318-43.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 350/2015

PROCESSO Nº 2014024148

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa FRANCISCO DE PAULA MIGUEL FILHO - ME

OBJETO: Emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito intermunicipal (Palmas/Araguaína/Palmas).

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor correspondente a totalidade da ata de registro de preços, observado o desconto de 51% (cinquenta e um por cento) sobre a comissão paga pelas empresas de transporte terrestre de passageiro, conforme valor de marcado.

BASE LEGAL: Processo  $n^0$  2014024148, nos termos da Lei  $n^0$  8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 3200.10.302.0301-4288; Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte 0405.00.103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay

Maciel Bastos, inscrito no CPF  $n^{\rm o}$  906.818.561-00 e portador do RG  $n^{\rm o}$  51383 SSP/TO. EMPRESA FRANCISCO DE PAULA MIGUEL FILHO – ME, CNPJ  $n^{\rm o}$  07.613.867/0001-61, através de seu representante, Sr. Francisco de Paula Miguel Filho, portador do RG  $n^{\rm o}$  4939757 SSP/PA, e CPF  $n^{\rm o}$  867.288.492-20.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### PORTARIA/SEMDUS/Nº 310, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Remembramento das áreas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 01, localizado à Avenida "I", quadra 102, Loteamento Jadim Aureny III, com área de 587,50m², Lote 24, localizado à Rua 22, quadra 102, Loteamento Jadim Aureny III, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, localizado à Avenida "I", quadra 102, Loteamento Jadim Aureny III, com área de 1.037,50m², nesta capital, objeto do processo 2012042121, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUH/  $N^{\circ}400$ , de 24 de outubro de 2012, devido à caducidade da mesma.

 $\,$  Art.  $3^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### PORTARIA/SEMDUS/N° 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Desdobro da área de reserva do sistema viário abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Sistema Viário constante na Matrícula nº 2715, feita em 05 de Setembro de 1990, nesta Capital, com área de 3.239.356,33m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote RSV 01-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 02-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 03-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 04-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 04-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m²,

Lote RSV 05-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 06-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 07-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 08-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 09-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 10-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 11-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 12-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 13-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 14-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 15-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 16-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 17-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 18-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 19-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 20-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 21-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 22-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 23-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m², Lote RSV 24-ACSV SE 61, localizado à Passagem de Pedestres, com área de 72,00 m² e Sistema Viário, com área de 3.237.628,33 m², nesta Capital, objeto do processo administrativo nº. 2015052451, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### PORTARIA/SEMDUS/Nº 313, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Remembramento das áreas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 27, localizado à Alameda 11, QI-I, da ARNE 12, com área de 360,00m², Lote 09, localizado à Alameda 11, QI-I, da ARNE 12, com área de 353,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27-A, localizado à Alameda 11, QI-I, da ARNE 12, com área de 713,50m², nesta capital, objeto do processo 2015047896, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### **PORTARIA Nº 314/2015**

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 30 dias de férias a servidora Eni Rosa Wieczorek, matrícula funcional nº 13.985-1, cargo de Assistente Administrativo, lotado nessa Secretaria, a partir de 28/12/2015 à 26/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2013/2014, suspenso pela Portaria Nº 034/2015/GAB/SEMDUS de 02 de fevereiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Município nº 1.191 – quarta feira, 04 de fevereiro de 2015.

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

## Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

#### PORTARIA Nº 034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 42 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tonar público o Edital Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016, conforme anexo I e II a esta portaria.

Art.  $2^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 10 de dezembro de 2015.

#### Cleyton Alen Rego Costa Presidente

ANEXO I À PORTARIA Nº 034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer para estimular a criatividade e aproximar a população do Circuito realiza o Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Concurso, toda a pessoa com domicilio eleitoral em Palmas/TO.

#### 3. DOS TRABALHOS

- 3.1. Espera-se dos participantes do Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016, que seus trabalhos possam divulgar a cidade e que contenham a marca do Circuito Virgílio Coelho (anexo II a Portaria nº 34 de 10 de dezembro de 2015).
- 3.1.1. As mandalas deverão ter 12 peças distintas com referencia numeral da etapa correspondente (uma peça por etapa).
- 3.2. Cada participante poderá inscrever somente um trabalho.
- 3.3. Os trabalhos deverão ser encaminhados para o email fundesportescom@gmail.com em formato PDF até o dia 23 de dezembro de 2015.
- 3.3.1. Não serão avaliados trabalhos entregues fora do prazo.

#### 4. DO JULGAMENTO E RESULTADO

- 4.1. Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão julgadora formada por membros da Fundação Municipal de Esportes e Lazer que será designada através de portaria.
- 4.1.1. Os integrantes da comissão não poderão em hipótese alguma encaminhar email com trabalho para o Presente Concurso.
- 4.2. A comissão julgadora na avaliação dos trabalhos apresentados observará os seguintes critérios:
- a. Originalidade e criatividade na abordagem;
- b. Sensibilidade e adequação ao tema proposto;
- c. Estética do trabalho produzido composição cores e corte;
- d. Mensagem transmitida pelo artista.
- 4.3. Os trabalhos enviados através do email serão submetidos à Comissão Julgadora que elegerá 01 (um).
- 4.4. O resultado do concurso será anunciado a partir do dia 04 de janeiro de 2016, no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas e no Diário Oficial do Município.

#### 5. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 5.1. Todos os trabalhos enviados por email para participarem do concurso poderão ser expostos em eventos específicos, bem como serem divulgados no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas/Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
- 5.2. Ao participarem do presente concurso, os autores autorizam a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a divulgar os trabalhos com o respectivo credito.

#### 6. CRONOGRAMA

11 de dezembro de 2015	Publicação no Diário Oficial do Município de Palmas
14 a 23 de dezembro de 2015	Período de envio dos trabalhos
24 a 31 de dezembro 2015.	Período de análise dos trabalhos
A partir de 04 de janeiro de 2016	Publicação do resultado final

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente Concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e serviços
- 7.2. Mais informações sobre o concurso poderão ser obtidas pelos telefone (63) 2111-2800 ou, ainda, pelo email fundesportescom@gmail.com.
- 7.3. A comissão julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.
- 7.4. Os participantes do Concurso, incluindo o vencedor, são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria dos trabalhos.

7.5. Os casos omissos neste Edital ou que suscitarem duvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e Comissão Julgadora.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2015.

Cleyton Alen Rego Costa Presidente

ANEXO II À PORTARIA Nº 034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.





#### PORTARIA Nº 035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 42 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 034, de 10 de Dezembro de 2015, que torna publico o Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão Julgadora do Concurso para eleger o desenho da mandala do Circuito Virgílio Coelho 2016, composta pelos seguintes membros:
  - I. Cleyton Alen Presidente da Fundesportes
  - II. Rafael Felipe Assessor Executivo da Fundesportes
  - III. Izabela Martins Assessora Técnica da Fundesportes
- IV. Fabiana Nakamura Assessora Técnica da Fundesportes
  - V. Allan Dutra Organizador da Corrida de Palmas
  - VI. Luiz Eduardo Catapan Diretor da Fundesportes
- Art.  $2^{\circ}$  Compete à Comissão designada as atribuições conferidas no Edital anexo a Portaria  $N^{\circ}$  034, de 10 de Dezembro de 2015.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 10 de dezembro de 2015.

Cleyton Alen Rego Costa Presidente

## **Previpalmas**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 07/2015

Ata número sete da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia 4 de dezembro de dois mil e

quinze, às nove horas e cinquenta minutos, na Sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho, João Luís Pereira, Lindolfo Campelo da Luz Júnior e Orlando Bizerra Sousa. No local, horário e com a presença dos Senhores Conselheiros supramencionados, houve o início formal da Reunião Extraordinária tendo como fim principal a Exposição do Estudo de Política de Investimento referente ao Ano de 2016, com a aprovação da Ata número seis, da Reunião Ordinária do dia onze de novembro de 2015. Iniciada a reunião, o assunto perdas de ativos veio à lume, e o Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar lembrou que a Pauta da Reunião não contemplava este tema, e perguntou aos demais Conselheiros se queriam abrir um parêntese para dele tratar; respondido positivamente, abriu-se o parêntese, oportunidade em que o Senhor Gerente de Investimentos Economista Kauwe Eidi Torres Ueda informou, de modo elucidativo, não haver perdas de ativos financeiros, mas apenas uma desvalorização, devido a alta de juros incidentes em 2013, provocando volatilidade nos Fundos de Investimentos atrelados a Títulos Públicos Federais. Perguntado pelo conselheiro João Luís Pereira quanto aonde são investidos os recursos do Instituto, o Gerente Kauwe informou que todos são feitos junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, e que não há mediador entre estes e o PREVIPALMAS. Em razão de Preocupação do Senhor Conselheiro João Luís Pereira, o Senhor Presidente do PEVIPALMAS, Bruno Flávio Santos Sevilha questionou o Gerente Kauwe sobre a possibilidade de apresentar relatórios de investimentos referentes aos anos de 2013 e 2014, o qual assentiu positivamente. Ato contínuo: o Gerente de Investimentos Kauwe Eidi Torres fez, durante mais de uma hora e meia, a Exposição de Estudo de Política de Investimento referente ao Ano de 2016, o que foi acompanhado e discutido atentamente pelos Senhores Conselheiros, com o propósito de esclarecimentos aos mesmos para posterior deliberação na Reunião Ordinária do dia nove de dezembro. Esgotada a Pauta da Reunião Extraordinária, esta foi encerrada, e convocada Reunião Ordinária para o dia nove do mês de dezembro, às nove horas, quando cada Conselheiro se reportará a respeito do assunto apresentado, e Eu, Antônio Alves Luz pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos seus membros. Palmas, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

> Antonio Chrysippo de Aguiar Conselheiro - Presidente

Elziran de Assunção Alves Barros Conselheira Eron Bringel Coelho Conselheiro

João Luís Pereira Conselheiro

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Conselheiro

> Orlando Bizerra Sousa Conselheiro

## Agência Municipal de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 034/2015

PROCESSO Nº: 2015062869 ESPÉCIE: Inexigibilidade de licitação. CONTRATANTE: Município de Palmas.

CONTRATADA: Divonagno Alves Dos Santos 86994492168 OBJETO: Contratação do Palhaço Batatinha Frita e Cia, caracterizados de Duendes para animação no evento Natal dos Sonhos, nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2015 e mais 04 apresentações na chegada do Papai Noel nos bairros de Palmas, nos horários a serem definidos pela Agência Municipal de Turismo..

VALOR TOTAL: R\$ 18.004,00 (Dezoito mil e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: As despesas atinentes ao compromisso ora assumido, correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.122.0308.6001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000103.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (Trinta um) de dezembro de 2015, em conformidade ao 2§ do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ nº 24.851.511/0015-80, doravante denominada Contratante, representada pelo seu Presidente o Sr. Cristiano de Queiroz Rodrigues, portador do CPF nº 527.781.501-53 e RG nº 59.539 SSP/TO, e por outro lado, a empresa DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS 86994492168, CNPJ nº 15.023.671/0001- 45, denominada Contratada, tem por seu representante legal o Sr. Divonagno Alves dos Santos, brasileiro, com inscrição no CPF sob o nº 869.944.921-68 e RG nº 309.784 SSP-TO.

AUTORIZAÇÃO: GGG: 380/2015



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS